



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO VI - Nº 157

Quarta-feira, 20 de Agosto de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Luiz Inácio Lula da Silva
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Camilo Sobreira de Santana
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo
REITOR

REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 257, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o processo nº 23855.005580/2025-77, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento à Violência – Janaína da Silva Bezerra (CPPEV – Janaína da Silva Bezerra), para atuação no âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, com a seguinte composição:

Adriana Luiza de Sousa Varão, SIAPE nº 3390249, Membro Titular, Reitoria;

Daniele Melo Sales, SIAPE nº 3391712, Membro Suplente, Reitoria;

Diana Castro Pessoa, SIAPE nº 1171412, Membro Titular, PREG;

Adriane Camila Batista de Sousa, SIAPE nº 3390309, Membro Suplente, PREG;

Edmara de Castro Pinto, SIAPE nº 1043302, Membro Titular, PREX

Kelly Cristina Vaz de Carvalho Marques, SIAPE nº 2091899, Membro Suplente, PREX;

Lorena Sousa Soares, SIAPE nº 1171412, Membro Titular, PROPOPI;

Ana Jérsia Araújo, SIAPE nº 3390309, Membro Suplente, PROPOPI;

Moanna Magalhães Silva, SIAPE nº 1624846, Membro Titular, PRAE;

Gilvana Pessoa de Oliveira, SIAPE nº 1553330, Membro Suplente, PRAE;

Acaahi Ceja de Paula da Costa, SIAPE nº 3445489, Membro Titular, Representante do Projeto de Extensão na Área de Gênero, Sexualidade e Raça;

Mauro Mendes Pinheiro Machado, SIAPE nº 1293623 Membro Suplente, Representante do Projeto de Extensão na Área de Gênero, Sexualidade e Raça;

Jessyka Da Silva Rodrigues, Membro Titular, Representante NEGRAC e Acolhe Trans, Movimento Feminista e LGBTQIAPN+;

Joyce Chaves Magalhães, Membro Suplente, Representante do Coletivo Feminista Mulheres em Pauta, Movimento Feminista e LGBTQIAPN+;

Maria Eduarda Sousa dos Santos, Matrícula: 20239000752, Membro Titular, DCE;

Taíssa da Silva Souza, Matrícula: 20229042409, Membro Suplente, DCE;

Nicole de Sousa Nobre, Membro Titular, Matrícula: 20251012093, Representante da

Associação de Pós-Graduandos da UFDPAr, Programa de Pós-Graduação em Psicologia;

Thaissa Carvalho Parente de Moura Fé, Matrícula: 20231010494, Membro Suplente,

Representante da Associação de Pós-Graduandos da UFDPAr, Residência Multiprofissional em Atenção Básica;

Pollyana Tátilla de Lima Brito, SIAPE nº 1341426, Membro Titular, Representante da Categoria Técnica-Administrativa em Educação indicada pelo SINTUFPI;

Endy Carvalho da Silva, SIAPE nº 3403005, Membro Suplente, Representante da Categoria Técnica-Administrativa em Educação indicada pelo SINTUFPI;

Art. 2º Os representantes não indicados por suas entidades representativas, deverão ser apontados de forma colegiada pela CPPEV – Janaína da Silva Bezerra, em conformidade com o § 1º, Art. 22, da Resolução Nº 67, de 8 de março de 2024.

Art. 3º O presidente da Comissão será eleito dentre seus membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os termos da portaria nº 124 de 23 de abril de 2025.

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA

PORTARIA Nº 258, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA-UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, a Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que autoriza a aplicação da IN SEGES/ME nº 5, de 26 de maio de 2017, a IN SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, a Resolução CONSUNI/UFDPar nº 07, de 08 de outubro de 2021 e alterações posteriores, a Resolução CONSUNI/UFDPar nº 69 de 13 de março de 2024 e alterações posteriores, e o Processo nº 23855.004557/2024-56,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidos os serviços considerados de natureza contínua no âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), bem como seus respectivos setores demandantes.

Art. 2º Para os fins desta Portaria adotam-se as seguintes conceituações:

I - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade intelectual ou material, de interesse da Administração, nos termos do inciso XI do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021;

II - serviços contínuos - aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, consoante dispõe o inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, e que podem ser subdivididos em:

a) serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra; e
b) serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra que, nos termos do inciso XVI do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

1. os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
2. o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
3. o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

III - setor demandante: unidade responsável por identificar a necessidade institucional de contratação de serviços e requerê-la, evidenciando e detalhando a demanda a ser contratada, consoante disposto no inciso II combinado com o inciso IV do Art. 2º do Decreto nº 10.947/2022.

Art. 3º Os serviços prestados de forma contínua no âmbito da UFDPar são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade institucional de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas da Instituição, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, em consonância com o que estabelece o Art. 15 da IN SEGES/ME nº 5/2017.

Parágrafo único. A duração dos contratos de serviços contínuos deve observar os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, que podem ser celebrados com prazo de até 5 (cinco) anos e prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos da legislação.

Art. 4º Os setores demandantes da UFDPar consistem na Reitoria, Pró-Reitorias, Órgãos Suplementares e Unidades Especiais de Ensino, Pesquisa e Extensão, que devem se organizar de forma que as demandas institucionais e de seus setores subordinados sejam consolidadas, formalizadas e autorizadas pelas autoridades responsáveis, conforme a estrutura da unidade.

Art. 5º São considerados serviços contínuos no âmbito da UFDPar, e seus respectivos setores demandantes:

- I - Abastecimento de água tratada e coleta de esgoto – PREUNI;
- II - Agenciamento de viagens e passagens – PRAD;
- III - Apoio administrativo, técnico, auxiliar, operacional e serviços gerais – PROGEP;
- IV - Assinatura de biblioteca digital – BCPCA;
- V - Assinatura de clipping de mídia impressa e eletrônica (serviço profissional de apuração, coleção e análise de matérias divulgadas a respeito da instituição em veículo de comunicação) – PROTIC;
- VI - Atendimento e suporte técnico aos usuários de soluções de TIC – PROTIC;
- VII - Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos comuns – PREUNI e PRAE;

- VIII - Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos especiais – PROPOPI;
IX - Concessão administrativa de uso, onerosa – PRAE (Restaurante Universitário), PRAD;
X - Condução de veículos a serviço – PREUNI;
XI - Controle da qualidade da água e do ar – PREUNI;
XII - Controle integrado de pragas e vetores – PREUNI e PRAE;
XIII - Correios, telégrafos e serviços postais – Reitoria;
XIV - Editoração de TV e vídeo – PROTIC;
XV - Elaboração de projetos de engenharia – PREUNI;
XVI - Emissão de certificados digitais – PRAD;
XVII - Fornecimento de energia elétrica – PREUNI;
XVIII - Fornecimento de itens, materiais e serviços gráficos – PROTIC;
XIX - Fornecimento de links de internet – PROTIC;
XX - Fornecimento de solução de “segurança e gerenciamento de serviços na proteção da informação” - operação assistida – PROTIC;
XXI - Gerenciamento de combustíveis, envolvendo a implantação e/ou o fornecimento – PREUNI;
XXII - Licença de uso, manutenção e desenvolvimento de software – PROTIC;
XXIII - Licenciamento de uso e aquisição de softwares, sistemas, hospedagem de Web sites e outros serviços de informática – PROTIC;
XXIV - Limpeza e conservação – PREUNI;
XXV - Locação de imóveis – PROPLAN e PRAD;
XXVI - Manutenção da frota de veículos oficiais – PREUNI;
XXVII - Manutenção de equipamentos de informática – PROTIC;
XXVIII - Manutenção de estabilizadores e no-breaks – PROTIC ;
XXIX - Manutenção de grupo de geradores – PREUNI;
XXX - Manutenção de infraestrutura e cabeamento estruturado de rede de telecomunicações – PROTIC;
XXXI - Manutenção de sistema de monitoramento eletrônico – PROTIC;
XXXII - Manutenção de sistema de refrigeração e climatização – PREUNI;
XXXIII - Manutenção em elevadores – PREUNI;
XXXIV - Manutenção em equipamentos de fisioterapia – SEF;
XXXV - Manutenção em equipamentos industriais, médicos e odontológicos – PRAE;
XXXVI - Manutenção em equipamentos laboratoriais em geral e de pesquisa – PREG, PROPOPI, CZDP, HDELTA, LEB;
XXXVII - Manutenção predial – PREUNI;
XXXVIII - Organização, planejamento, promoção e execução de eventos – Reitoria;
XXXIX - Outsourcing de impressão – PROTIC;
XL - Outsourcing para operação de almoxarifado virtual – PRAD;
XLI - Produção de vídeos educacionais – PROTIC;
XLII - Produção e distribuição de refeições no Restaurante Universitário – PRAE;
XLIII - Publicidade e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários – PROTIC;
XLIV - Publicidade legal – Reitoria, PRAD, PROTIC;
XLV - Recarga de extintores e realização de teste hidrostáticos – PREUNI;
XLVI - Seguro de veículos da frota – PREUNI;
XLVII - Seguro de vida para discentes e servidores – PREG, PROGEP;
XLVIII - Telefonia fixa e/ou móvel – PRAD;
XLIX - Transporte individual, coletivo e de materiais – PREUNI e PRAD;
L - Vigia e vigilância armada e desarmada – PREUNI; e
LI - Emissão de diplomas digitais - PREG.

Art. 6º O rol descrito no art. 5º não é taxativo, uma vez que outros serviços podem ser considerados de natureza contínua no âmbito da UFDPAr, mediante justificativa constante do processo de contratação e autorização pela autoridade competente da Instituição.

Art. 7º As demandas pelos serviços relacionados no art. 5º, entre outros serviços, podem ser originadas de outros setores, desde que devidamente motivadas e, nesses casos, se houver setor(es) demandante(s) específico(s) indicado(s) nesta Portaria, faz-se necessário comprovar de que houve tratativas junto ao(s) respectivo(s) setor(es).

Art. 8º Revogar os termos da Portaria nº 416, de 28 de agosto de 2024.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 452, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.005575/2025-18, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA, SIAPE nº 1370542, Chefe da Divisão de Cadastro, Provisionamento e Controle - DCPC/CAP/PROGEP (FG-01), para substituir JÓ CARLOS NEVES FREITAS, SIAPE nº 1299888, Coordenador de Administração de Pessoal - CAP/PROGEP (CD-04), no período de 19/08/2025 a 10/09/2025, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO ROVANI DE ANDRADE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 453, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr,,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Promoção Funcional, por desempenho acadêmico, conforme estabelecido na Resolução n. 261/2025 do CONSEPE/UFDPAR e na lei 12.772/2012; para o(a) docente abaixo indicado(a), da forma como segue:

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO/CURSO	PROGRESSÃO PARA	
			NÍVEL	DATA
JULIANA FELIX DE MELO	23855.004525/2025-44	CURSO DE MEDICINA	MS-C1	18/07/2025

Art. 2º De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 66, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, no art. 35, estabelece: “As portarias de concessão de progressão funcional ou promoção dos servidores do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal expedidas ou publicadas a partir de 1º de agosto de 2016, nos termos do artigo 19 da Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, geram efeitos financeiros retroativos à data em que os servidores tenham cumprido o interstício e os requisitos estabelecidos em lei para o desenvolvimento na carreira, observada a prescrição quinquenal.”

FLAVIO ROVANI DE ANDRADE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 454, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.005604/2025-11, resolve:

Art. 1º Designar FLÁVIO ROVANI DE ANDRADE, SIAPE nº 1789296, Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas - CDP/PROGEP (CD-04), para substituir AURÉLIO VINICIUS ARAÚJO SILVA, SIAPE nº 1295723, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas/PROGEP (CD-02), no período de 19/08/2025 a 21/08/2025, por motivo de licença para tratar da própria saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO ROVANI DE ANDRADE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 83, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDP, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU Edição nº 62; seção 2, página 29 de 01 de abril de 2024; no uso de suas atribuições legais, e considerando os Processos: 23855.004669/2025-36, 23855.004668/2025-63, 23855.004666/2025-20.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito os termos das Portarias abaixo mencionadas.

- PORTARIA PRAD/UFDP nº 76, DE 22 DE JULHO DE 2025;
- PORTARIA PRAD/UFDP nº 77, DE 22 DE JULHO DE 2025; e
- PORTARIA PRAD/UFDP nº 78, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDP.

RAFAEL ARAUJO SOUSA FARIAS
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO